

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO
DE RESÍDUOS Nº -00081/2013 (S10174-201310)

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

BGR - Gestão de Resíduos, Lda.

com o NIPC 508 597 196, para a instalação sita na Rua Vale do Lide, lote 60, Bairro de S. Vicente, freguesia de S. João da Talha, concelho de Loures, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 8 de outubro de 2018.

Lisboa, 8 de outubro de 2013.

O Vice Presidente



José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará n.º 00081/2013 (S10174-201310)

O presente Alvará é concedido à empresa de BGR - Gestão de Resíduos, Lda., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 (incluiu operações preliminares anteriores à valorização, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11).
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).
- D15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)

As operações de gestão de resíduos a realizar consistem na receção, triagem, eventual tratamento mecânico, acondicionamento ou reacondicionamento dos resíduos e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para reutilização ou operador autorizado para a sua valorização ou eliminação.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março:

LER	Designação	Operações
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro	R13
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12 / R13
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	
15 01 02	Embalagens de plástico	
15 01 03	Embalagens de madeira	
15 01 04	Embalagens de metal	
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02	R13
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	
16 01 17	Metais ferrosos	R12 / R13
16 01 18	Metais não ferrosos	
16 01 20	Vidro	R13
16 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados (lonas, estofos, para choques, líquido de para brisas,...)	R12 / R13
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R13
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	D15
17 04 01	Cobre, bronze e latão	R12 / R13
17 04 02	Alumínio	

Especificações anexas ao Alvará n.º 00081/2013 (S10174-201310)

LER	Designação	Operações
17 04 05	Ferro e aço	R12 / R13
17 04 07	Mistura de metais	
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	
19 12 02	Metais ferrosos	
19 12 03	Metais não ferrosos	
20 01 01	Papel e cartão	R13
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	
20 01 39	Plásticos	R12 / R13
20 01 40	Metais	D15
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	R12 / R13
20 03 07	Monstros	
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados (CD, DVD,...)	

3- Capacidade da instalação

A capacidade instantânea de armazenagem é 1425 toneladas.

A capacidade de gestão anual de resíduos destinados a D15 é de 3 500 toneladas.

A capacidade de gestão anual de resíduos destinados a R12 e R13 é de 150 000 toneladas.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º. 209/2004, de 3 de março.

Especificações anexas ao Alvará n.º 00081/2013 (S10174-201310)

- 4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.
- 4.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.
- 4.7- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).
- 4.8- Deve ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.
- 4.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.
- 4.10- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no n.º 1 do Anexo III do referido diploma. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de derramamentos e, quando apropriado, decantadores e purificadores-desengorduradores, bem como revestimento à prova de intempéries para as áreas adequadas.
- 4.11- Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos. Na sequência do preceituado no n.º 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@msi.mai.gov.pt.
- 4.12- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.
- 4.13- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures.

Especificações anexas ao Alvará n.º 00081/2013 (S10174-201310)

27

4.14- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

4.20- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a caducidade imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação destinada a gestão de resíduos, ocupa uma área totalmente impermeabilizada com 1190,25 m², sendo 193,87 m² de área coberta.

A instalação possui uma zona destinada a serviços administrativos e apoio social, equipada com sanitários e balneários.

5.1- Equipamentos afetos à atividade:

- Grifas (2)
- Empilhadores (3)
- Báscula de 60 t
- Ferramentas manuais diversas
- Contentores e recipientes de armazenagem de resíduos diversos

6- Identificação do responsável técnico

Dra. Ana Maria Lopes Viçoso Bento

CC n.º 10637187

7- Localização e contactos

Sede: Rua Vale do Lide, lote 55, Bairro S. Vicente 2695-671 S. João da Talha

Instalação: Rua Vale do Lide, lote 60, Bairro S. Vicente 2695-671 S. João da Talha

Freguesia de S. João da Talha

Concelho de Loures

NIPC: 508 597 196

Coordenadas (GPS): 38.815436; -9.09488

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro (Revisão 3):

- CAE principal: 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos
- CAE secundária (1): 38321 - Valorização de resíduos metálicos
- CAE secundária (2): 38322 - Valorização de resíduos metálicos
- CAE secundária (3): 46771- Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos

Especificações anexas ao Alvará n.º 00081/2013 (S10174-201310)

Telefone: 219 555 196

Fax: 219 555 621

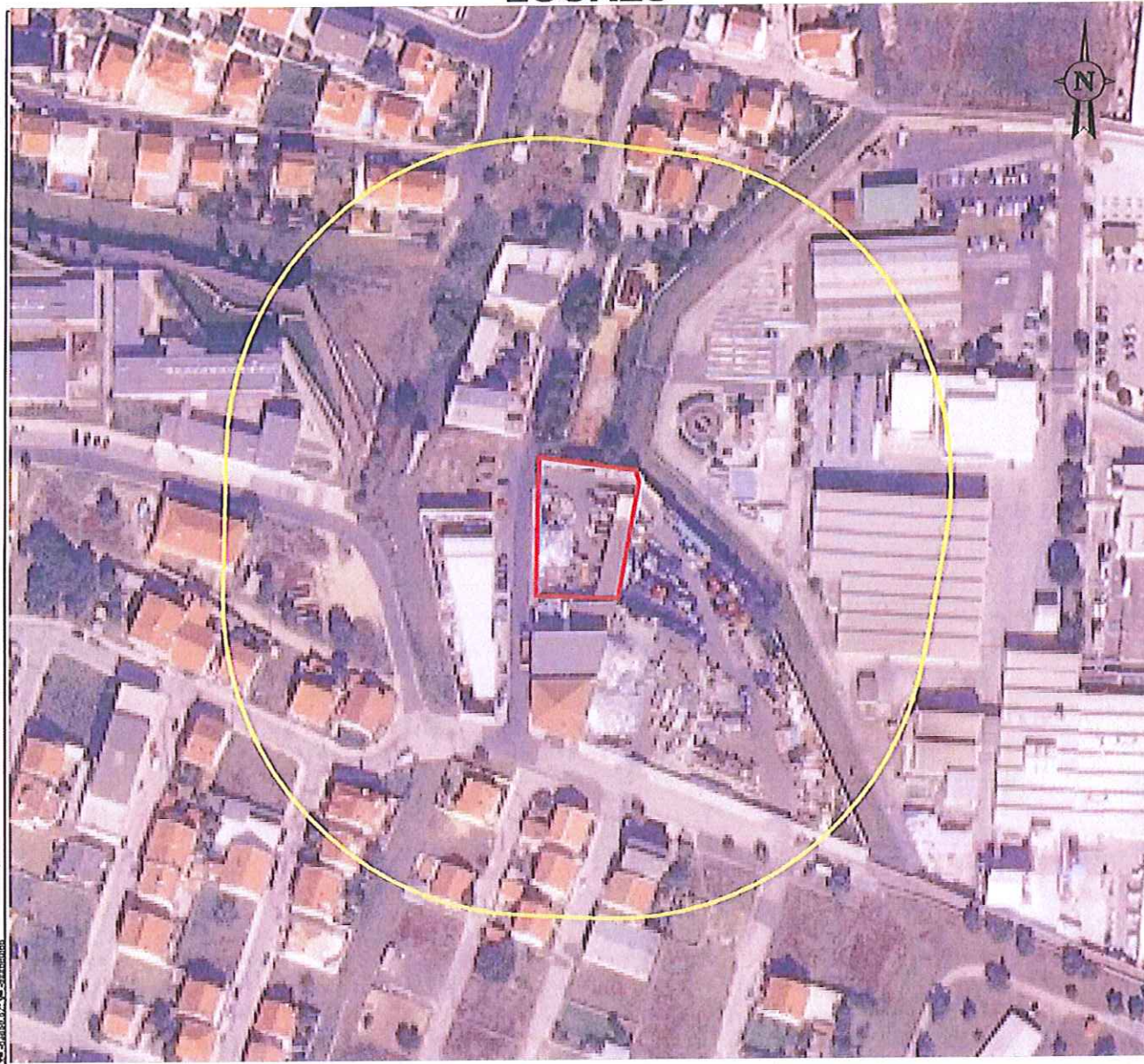
Telemóvel: não disponível

Endereço eletrónico: geral@bgr-residuos.pt

8- Observações

- 1- Planta de localização escala 1:2000 em anexo (ORTO 417)
- 2- Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.

LOURES



SIG Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:2000
PT 17/05/03/039



ORTO 417 (2010)

